



## RESOLUÇÃO Nº 148 de 22 de março de 2022.

"Dispõe sobre a reprogramação de saldo e utilização para o exercício de 2022 referente ao recurso originário do Bloco da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Bloco IGDSUAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2715 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2951 de 08 de outubro de 2013, conforme deliberação de sua reunião ordinária do dia 23 de março de 2021:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especificamente o que trata as características de Fundos Especiais;

**CONSIDERANDO** que estão dispostos nas legislações vigentes às formas de utilização do recurso;

**CONSIDERANDO** a Portaria de nº 13, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo:

**CONSIDERANDO** ações voltadas para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

## RESOLVE:

**Art.** 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) — IGDSUAS, referente ao exercício de 2021, conforme saldo na **conta corrente 45.155-X**, no valor de R\$ 19.203,91 (dezenove mil duzentos e três reais e noventa e um centavo), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2021, para ser utilizado dentro do exercício de 2022 em ações pertinentes ao Bloco de financiamento, com custeios e investimentos.

Art. 2º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) — IGDSUAS, para o custeio de insumos, materiais de consumo/escritório para o custeio de insumos e materiais de consumo/escritório necessários para às provisões das ações dos serviços dos SUAS e lanches fornecidos às famílias e indivíduos que participam dos Serviços Sociassistenciais das Proteções Sociais, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 3º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) — IGDSUAS, para investimento em aquisição e manutenção de materiais permanentes para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art.** 4º Aprovar parte de recurso para capacitação da Equipe do SUAS, e parte dos recursos para o custeio de diárias e passagens para participações nos eventos do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 5º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) — IGDSUAS, referente ao exercício de 2021, conforme saldo na conta corrente 50.151-4 (COVID Acolhimento), no valor de R\$ 103.199,65 (cento e três mil cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2021, para ser utilizado dentro do exercício de 2022 em ações pertinentes a sua finalidade.

Art. 6º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) — IGDSUAS, referente ao exercício de 2021, conforme saldo na conta corrente 50.152-2 (COVID Alimento), no valor de R\$ 60.165,31 (sessenta mil cento e sessenta cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2021, para ser utilizado dentro do exercício de 2022 em ações pertinentes a sua finalidade.

Art. 7º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) — IGDSUAS, referente ao exercício de 2021, conforme saldo na conta corrente 50.153-0 (COVID EPI), no valor de R\$ 48.466,09 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2021, para ser utilizado dentro do exercício de 2022 em ações pertinentes a sua finalidade.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 22 de março de 2022.

Recardo so

Rosilene do Carmo Cardoso Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito - MG